

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ATA 01/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da ACINP, reuniu-se o Conselho Municipal de Trânsito, com a participação da Arquiteta Cristhie Lenz e Milton Cesar Szimanski, representantes da Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, Marcelo Zummach Barcelos, representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, Inei Volmar Koch, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Marcelino Gava, representante da Brigada Militar, Adilson Damke Klock, representante da Polícia Civil, José Ricardo Schommer, representante do Conselho Pró-Segurança Pública, o Advogado Ruy Neri Robalos da Rosa, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e Jairo Tadeu Calai, representante do Centro de Formação de Condutores, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Eleição da diretoria do Conselho: Após manifestações dos presentes, decidiu por eleger para o cargo de Presidente o Sr Jairo Tadeu Calai, Vice-Presidente o Sr Ruy Neri Robalos da Rosa, 1º o Sr Secretário Danilo Basile de Vargas e 2º Secretário o Sr José Ricardo Schommer. b) Estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Sistema Viário: foi descrita a estrutura administrativa e operacional, apresentado rol de atividades desenvolvidas, número de servidores para as demandas e o cronograma das próximas atividades a serem desenvolvidas. c) Ondulações Transversais: foi tratado sobre os pedidos de instalação de ondulações transversais como primeiro mecanismo de controle de velocidade, esclarecidos os aspectos legais constantes da Resolução Contran nº 600/2016. Casos pontuais serão analisados pelo Conselho. d) Motofretistas: constatações de conselheiros da imprudência destes profissionais, principalmente nos horários noturnos. Discutidos os aspectos legais da regularização das motocicletas, dos condutores e principalmente da forma como alguns pilotam. Mencionada também a possibilidade de responsabilização do contratante do serviço (expedidor), quando a motocicleta e/ou seu condutor não cumprem o previsto na norma federal, situação a ser apreciada pela Justiça do Trabalho diante do fato de a lei 12.009/2009 prever a responsabilidade solidária das tomadoras de serviços terceirizados quanto às normas de segurança no trabalho, aliado ao previsto no Código Civil. Deliberou-se pela solicitação de maior rigor na fiscalização por parte dos Agentes de Trânsito e da Brigada Militar, propondo, inclusive, operações conjuntas. e) Assuntos gerais: debateu-se de forma geral soluções de melhoria a serem implementadas na sinalização de rotatórias, faixas de segurança, curso de treinamento e qualificação de servidor municipal para a manutenção e programação de tempos no semáforo, dentre outros. Nada mais tendo a ser analisado o Presidente declarou encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata.